



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4612, DE 16 DE abril DE 1982

Define área física de atuação da concessionária e empresas vinculadas à concessão no TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica definida como área física de atuação da concessionária - INTEGRAL ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. - e de todas as demais empresas vinculadas direta ou indiretamente a concessão, no TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, a compreendida dentro do seguinte perímetro: de frente para a Av. Brigadeiro Faria Lima 7,14ms. em curva de concordância, seguindo em linha reta numa distância de 83,50ms., daí deflete à direita onde confronta com a Rua Benedito da Silveira Moraes em curva de concordância de 10,20ms., defletindo à esquerda em 9,50ms.; daí deflete à direita seguindo em linha reta onde mede 250,00ms.; deflete à direita onde confronta com a Rua José Álvaro Peixoto em curva de concordância em 10,36ms. seguindo em linha reta numa distância de 76,00ms. deflete a direita seguindo por cerca de alambrado que serve de divisa da área construída com a área de paisagismo a ser urbanizada.

ARTIGO 2º - Excetuada a área mencionada no Artigo 1º, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

logradouros públicos contíguos, para a atividade do TERMI
NAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ou com êle relacionada, com
preendendo-se na proibição não só o exercício de atos de
comércio ou correlatados, como também estacionamento, para
da ou manobra de auto-ônibus rodoviário, sob pena de ense
jar a imediata apreensão de bens ou veículos irregularmen
te mantidos na área proibida, além das sanções previstas
pela legislação vigente e sem prejuízo de assumir a conces
sionária, quando for o caso, as conseqüências previstas
pelo contrato de concessão.

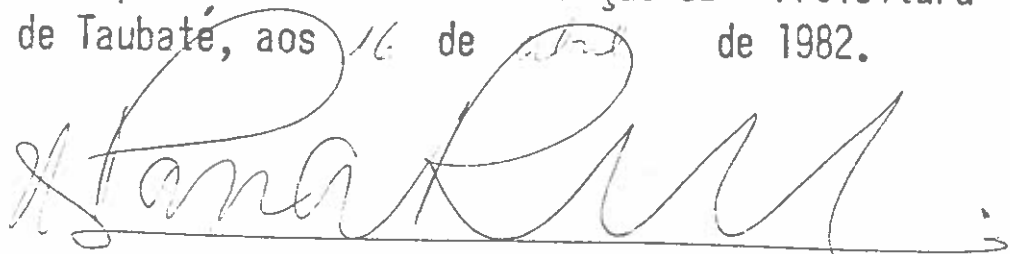
ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua pu
blicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Abril de
1982, 336º da fundação de Taubaté.


WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura
Municipal de Taubaté, aos 16 de Abril de 1982.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR